



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016-TP

Segundo termo de aditivo ao Contrato, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes Nº1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72**, com sede na Rua João Carvalho nº 800 sala 605, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo **Sra. Carolina Guilherme Ramalho**, CPF Nº. 485.107.423-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Sexta, do Contrato originário, proveniente do Processo de Licitação, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2016-TP que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação para elaboração de Processos Licitatórios e processos administrativos (dispensas e inexigibilidades), compreendendo também a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, embargos, pedido de reexame dentre outras peças de responsabilidade do diretor executivo /presidente, inerente ao período de gestão, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, e de acordo com os art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 10 (dez) meses. Portanto, terá vigência de 31 de outubro de 2017, até 31 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

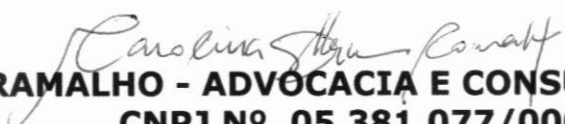
4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

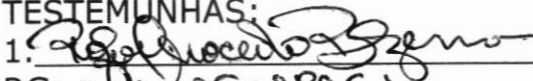
Caucaia/CE, 31 de Outubro de 2017.


Francisco Eudes Ferreira Bringel
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CONTRATANTE**


RAMALHO - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C
CNPJ Nº. 05.381.077/0001-72
Carolina Guilherme Ramalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 205025028953
CPF: 034119013-20

2. 
RG: 010.293.913-60
CPF: 010.293.913-60